



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**PROVIMENTO Nº 29/2022-CGJ**

Processo nº 8.2022.0010/000767-0

ÁREA REGISTRAL

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

*Acrescenta o parágrafo 8º ao artigo 5º da CNNR.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GIOVANNI CONTI**,  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e disciplinar os Serviços Notariais e Registros,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo 8º ao artigo 5º da Consolidação Normativa Notarial e Registral, com a seguinte redação:

Art. 5º

(...)

§ 8º – O responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais poderá atender e praticar atos fora do horário do expediente quando necessário, a pedido das partes, ainda que não configurada a hipótese do plantão obrigatório.

**Art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,**

*Corregedor-Geral da Justiça.*



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 21/07/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4154223** e o código CRC **93892B83**.